Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 589/2022

PROCESSO TC/MS	**:** TC/2024/2020
PROTOCOLO	**:** 2024642
TIPO DE PROCESSO	**:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/ CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
JURISDICIONADO	**:** MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
INTERESSADO	**:** NGELEC – ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA. - ME
VALOR	**:** R$ 2.164.022,67
RELATOR	**:** CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – OBRA DE REFORMA COM ACESSIBILIDADE EM ESCOLA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EXIGÊNCIAS LEGAIS – CUMPRIMENTO – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

É declarada a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo e do seu termo aditivo, bem como da execução financeira, que desenvolvidos em conformidade com as prescrições legais aplicáveis à espécie, comprovada pelos documentos de envio obrigatório a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 31ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 17 a 20 de outubro de 2022, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do **procedimento licitatório** Tomada de Preços nº 004/2019 (1ª fase), do **Contrato Administrativo** nº 004/2019-GL/SED (2ª fase), da formalização do **1º Termo Aditivo** e da **execução financeira** (3ª fase), celebrado entre a **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul** e a empresa **ENGELEC – Engenharia Elétrica e Civil Ltda. - ME**, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12 c/c 121, I, II, III e §4º do RITCE/MS, pela **quitação** à secretaria de educação responsável, Sra. **Maria Cecilia Amendola da Motta**, para efeitos do art. 59, § 1º, I da Lei Complementar nº 160/2012, e **arquivamento** do processo, após o trânsito em julgado, pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

Campo Grande, 20 de outubro de 2022.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 004/2019-GL/SED, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a empresa ENGELEC – Engenharia Elétrica e Civil Ltda., objetivando obra de reforma com acessibilidade da EE Maria José no Município de Anaurilândia – MS, com valor contratual no montante de R$ 2.164.022,67.

Nesta fase processual objetiva-se analisar o procedimento licitatório, a formalização contratual, Termos Aditivos e de Apostilamento e a execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

Ao fim da instrução processual, a equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (DFEAMA), peça 526, e o ilustre representante Ministerial, peça 528, se manifestaram pela regularidade do procedimento licitatório, formalização contratual, Termos Aditivos e de Apostilamento e da execução financeira, sugerindo a recomendação para maior publicidade do edital de licitação.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando à análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 15/2020, do Contrato Administrativo n.º 004/2019-GL/SED, dos Termos Aditivos e de Apostilamento, e da execução financeira.

O procedimento licitatório guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo encaminhados tempestivamente a esta Corte de Contas, conforme disciplina a Resolução n.º 88/2018, conforme estava vigente na época.

A formalização da Tomada de Preços foi efetivada no valor de R$ 2.266.051,00.

Os atos de gestão foram devidamente publicados na imprensa oficial, peças 9, 72 e 76, com atendimento as exigências legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vale ainda destacar que em consulta ao Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso do Sul, logrou-se êxito em localizar as publicações pertinentes à

licitação em comento, na aba “Editais e Resultados Obras”, processo nº 29.043.899/2019.

Dessa feita, contrariamente ao indicado pela equipe técnica, inexiste afronta ao disposto no art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A formalização contratual respeitou aos requisitos na Lei 8.666/93, em especial as cláusulas necessárias dispostas no art. 55, sendo devidamente publicada dentro do prazo estipulado no art. 61, § único, e remetido a Corte de Contas consoante a Resolução nº 88/2018.

Ressalta-se que o contrato em análise sofreu alterações por meio de dois Termos de Apostilamento e cinco Termos Aditivos, todos confeccionados de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, resumidos conforme quadro abaixo:

Termo	**Peça**	**Assinatura**	**Remessa**	**Objeto**	
Apostila	226	27/10/2020	17/11/2020	Reajuste	R$ 87.316,84
Aditivo 01	246	05/11/2020	09/12/2020	Ajuste	R$ 696.764,66
Aditivo 02	272	14/12/2020	20/01/2020	Prazo	+ 90 dias
Aditivo 03	351	08/04/2021	20/04/2021	Prazo	+ 90 dias
Aditivo 04	375	06/07/2021	29/07/2021	Prazo	+ 90 dias
Aditivo 05	386	24/09/2021	19/10/2021	Ajuste	R$ 76.014,00
Apostila	421	25/11/2021	12/01/2021	Reajuste	R$ 55.189,88

Igualmente, verifica-se a regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

A liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Valor Inicial do Contrato	R$ 2.164.022,67
Valor Final do Contrato	R$ 3.079.308,05
Valor Total Empenhado	R$ 3.079.308,05
Ordens de Pagamento	R$ 3.079.308,05
Comprovantes de Despesa	R$ 3.079.308,05

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo a manifestação técnica da DFEAMA e do Ministério Público de Contas, **VOTO** pela:

I. **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2019 (1ª fase), do Contrato Administrativo nº 004/2019-GL/SED (2ª fase), da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira (3ª fase), celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 02.585.924/0001-22 e a

empresa ENGELEC – Engenharia Elétrica e Civil Ltda. - ME, CNPJ nº 08.594.071/0001-71, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12 c/c 121, I, II, III e §4º do RITCE/MS;

II. **QUITAÇÃO** à secretaria de educação responsável, Sra. Maria Cecilia Amendola da Motta, portadora do CPF nº 724.551.958-72, para efeitos do art. 59, § 1º, I da Lei Complementar nº 160/2012;

III. **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

IV. **ARQUIVAMENTO** do processo, após o trânsito em julgado, pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo, da formalização do termo aditivo e da execução financeira, com quitação ao responsável.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

O Exmo. Conselheiro Ronaldo Chadid absteve-se de votar.

Presente, o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 20 de outubro de 2022.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

KBV / ARN/ MSS